



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

EMPRESA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021

O processo em epígrafe contém _____ folhas, devidamente numeradas e assinadas por quem de direito.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025.

“EMENTA: dispõe sobre a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro – Ba.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios e contratações direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliado por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviço especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor do quadro desta Câmara Municipal o(a) Sr **Núbia Maciel da Silva Marques**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê/BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **Mairata Adria Anjos do Nascimento e Manoel Missias Timóteo de Souza**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Designar a servidora **Crisley Sebastiana Souza Gomes** como Fiscal de Contrato, para exercer as funções previstas no art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/BA, 06 de janeiro de 2025


Júlio Souza Santos
Presidente



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS				
1.1- Data prevista para conclusão do processo 10 de janeiro de 2025.				
1.2- Descrição sucinta do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.				
1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação PRIORIDADE: MÉDIA				
1.4- Previsto no Plano de Contratação anual NÃO				
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				
<p>Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, devido a necessidade manter um banco de dados seguro, com informações confiáveis e praticidade no desenvolvimento das atividades contábeis.</p> <p>Em vista da necessidade imediata dos serviços citados, deve-se contratar empresa que possua conhecimento técnico e estrutura física e financeira capaz de executar imediatamente os serviços desejados por esta casa legislativa.</p> <p>O parcelamento das aquisições ou contratações em regra deve ser priorizada por diversas razões, dentre elas, quando os produtos ou serviços a serem adquiridos são interdependentes uns dos outros, ou seja, quando podem ser adquiridos sem a necessidade de aglutinação. No caso em tela, por se tratar de um único objeto, justifica a aglutinação.</p> <p>Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021, deve-se esclarecer que a contratação pretendida será feita por meio de lote único ou menor Preço Global, por se tratar de itens de mesmo segmento e uso, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o fornecimento de uns dos outros. Neste sentido, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, em vista da melhor viabilidade econômica, o parcelamento não se aplica, exceto quanto a sua execução, que se dará durante o período de aproximadamente 12 (doze) meses, tempo estimado da contratação;</p> <p>OBS.:</p> <p>Os objetos da presente requisição, conforme demonstrado no Termo de Referência em anexo não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.</p>				
3- MATERIAIS				
Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitár R\$	Valor Total R\$



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	MÊS	12		
				R\$

4 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA: Elivan Nunes dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Diretor administrativo

Mulungu do Morro – 03 de janeiro de 2025


Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo analisar e identificar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como proporcionar a escolha da melhor solução objetivando assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade nas contratações públicas servindo como base para elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, se for o caso.

UNIDADE REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO

TIPO DE CONTRATAÇÃO:

(x) Bens e/ou serviços comuns () Obras e/ou serviços de engenharia () Outros

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- a. **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. O presente objeto justifica-se tendo em vista o fato de ser essencial e ter por objetivo atender à demanda da unidade requisitante e conseqüentemente do Município de Mulungu do Morro/BA;
- c. A necessidade justifica-se pelo fato de tratar-se de ato discricionário, que devido a sua importância, necessidade e excepcionalidade se submete ao crivo de um estudo para fins de atestação de uma solução para equacionar uma problemática existente;
- d. A necessidade justifica-se ainda pelo fato deste estudo buscar a melhor solução que atenda o interesse público mediante a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	MÊS	12		

- a. **Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso IV, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);



- b. As quantidades estimadas para cada item foram calculadas com base neste estudo e ajustadas para a demanda específica, as quais encontram-se devidamente acostadas aos autos, bem como as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- a. **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso VI, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. A estimativa de preços do objeto deste estudo foi elaborada em compatibilidade com as especificações, prazos, quantitativos e as características técnicas de cada item;
- c. O valor estimado para execução do objeto do presente estudo é de **R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, o qual foi calculado com base na mediana obtida através de fontes de pesquisas oficiais, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/21, portanto, encontra-se em sintonia e em compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1) **Fundamentação:** Justificativa para o parcelamento ou não do objeto da contratação. (inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);

4.2) Considerando as características e a natureza do objeto, o não parcelamento é a solução recomendável haja vista que os requisitos são os que melhor atende aos interesses e às necessidades desta casa legislativa;

4.3) Do ponto de vista técnico consideramos que todos os itens fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo entendemos como legítima a reunião em grupo de elementos tendo em vista a especificidade do objeto e da busca pela melhor solução que atenda o interesse público mediante a seleção da proposta mais vantajosa para o Município;

4.4) Assim, o modelo adotado neste estudo, resta devidamente comprovado que a influência de não parcelar mostra consistência e não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a contratação global a mais econômica e a que melhor atende aos interesses públicos do Município. Sendo assim, o agrupamento dos itens se aplica na presente demanda, sendo que a contratação em grupo consiste na reunião de itens, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

5.1) **Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);

5.2) Inicialmente faz-se necessário esclarecer que o presente estudo contempla os requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º do art. da Lei nº 14.133/21. Imperioso

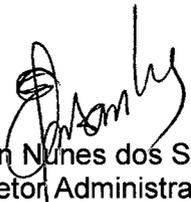


registrar que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e, dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, conforme Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 do Ministério da Economia;

5.3) Desta forma, os estudos preliminares evidenciaram a necessidade da contratação por entender que a mesma é considerada viável e considerada essencial para cumprimento do objeto;

5.4) Em tempo, com base nas especificações e nos requisitos que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, considerando os elementos obtidos, a melhor solução é a contratação direta mediante procedimento de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Mulungu do Morro/BA, 03 de janeiro de 2025.


Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

PLANILHA REFERENCIAL

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	MÊS	12	4.350,00	52.200,00

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta Câmara Municipal, vem, pelo presente a justificar a escolha da contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, devido a necessidade de manter um banco de dados seguro, com informações confiáveis e praticidade no desenvolvimento das atividades contábeis. O parcelamento das aquisições ou contratações não seria benéfico, por diversas razões, dentre elas, o risco da ausência de padronização e a possibilidade de divergências no período prestação dos serviços. Logo, justifica-se a contratação de empresa especializada que desenvolva o serviço como um todo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa que irá prestar o serviço deverá levar em consideração o valor da proposta mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados devem ser condizentes com os praticados no mercado com condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que o fornecedor deverá ter condições de entregar o objeto contratado em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta Câmara Municipal.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, § 2º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.



DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a contratação do objeto por empresa especializada, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensão para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro/Ba, 03 de janeiro de 2025.

Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo



Empresa: MDC TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ: 05.623.011/0001-41
Endereço: Rua Augusto Pereira Nunes, 135 – Box 210 – Andar 2 – Sala 01 – Shopping Fiesta e
Cia – Centro – CEP 44900-000 – Irecê – BA

PROPOSTA:

A presente proposta tem como objeto SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, A SER PRESTADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.

Item	Descrição do objeto	Qtd	Unid	Valor total
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, A SER PRESTADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.	12	Meses	55.200,00

Valor total global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Irecê(BA)., 03 de janeiro de 2025

Angelo Vinicius Dantas Silva Cirino
Sócio/Administrador

05.623.011/0001-41

MDC TECNOLOGIA LTDA

Rua Augusto Pereira Nunes, 135 -
Box 210 - Shopping Fiesta - Centro
- 44900-000 - Irecê - BA



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 010/2024.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CASA LEGISLATIVA
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO
MORRO E EMPRESA SIMWEB
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no cnpj nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia.

CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.505.074/0001-91, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 302, Pituba, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Marcelo Pereira Rodrigues**, portador do CPF nº 505.984.305-04, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 010/2024 e Dispensa de Licitação nº. 010/2024**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 010/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, com a proposta da CONTRATADA, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no incisos I e II, § 2º do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo decreto do planalto nº 11871 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, que serão efetuados em parcelas mensais no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** após o fornecimento e atesto da nota fiscal.



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto CONTRATADA será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal**

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339040.00 – Serviços de tecnologia da informação

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O CONTRATADA será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.3 Designar a senhora Núbia Maciel da Silva Marques como gestor/fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.



Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e CONTRATADAS, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mulungu do Morro, Bahia – 05 de janeiro de 2024.


Julio Souza Santos
CONTRATANTE

SIMWEB SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.540.551/0001-19
SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
RG. _____ SSP/ _____

2. 
RG. _____ SSP/ _____



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº. 010/2024

Dispensa de Licitação nº. 010/2024.

A Casa legislativa do município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: : 08.505.074/0001-91

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

RESUMO DO OBJETO: A prestação de SERVIÇOS para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Mulungu do Morro, Bahia – 05 de janeiro de 2024.


Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 05 de janeiro de 2024.


Wanderson Fideles de Souza
1º secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Etza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.
Processo Administrativo nº. 009/2024

EMPRESA: KOBRA SERVIÇOS SEGURANÇA.
CNPJ: 17.279.558/0001-50
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. ATO: Dispensa nº 009/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: KOBRA SERVIÇOS & SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 17.279.558/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Validade: 05/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 05 de janeiro de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.
Processo Administrativo nº. 010/2024

EMPRESA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 08.505.074/0001-91
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2022 de 01 de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2024.
DISPENSA nº. 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2024. ATO: Dispensa nº 010/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 08.505.074/0001-91, OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339040.00 - Serviços de tecnologia da informação. Mulungu do Morro - BA, 05 de janeiro de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal



SUMÁRIO

- POTARIA Nº 005/2023.
- PORTARIA Nº 006/2023.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 006/2023, 23 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. (a). **NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES** para exercer a função de gestor (a) de fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 23 de janeiro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 003/2024.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CASA LEGISLATIVA
DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E
EMPRESA SIMWEB SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAFARNAUM**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Djalma Rios, sn, Centro – CEP 44880-000 – Cafarnaum, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. Nº 63.111.447/0001-58, devidamente representada neste ato pelo Sr. **ROBERVAL OLIVEIRA DOS ANJOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 04.270.379.48 SSP/BA, CPF número 374.035.915-34 residente e domiciliado no povoado Boa Vista dos Barbosas, CEP 44880-000 – Cafarnaum – Estado da Bahia.

CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ sob nº 08.505.074/0001-91, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 302, Pituba, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Marcelo Pereira Rodrigues**, portador do CPF nº 505.984.305-04, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 003/2024 e Dispensa de Licitação nº. 003/2024**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum - BA., nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no **§ 2º do artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, .

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, que serão efetuados em parcelas mensais no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** após o fornecimento e atesto da nota fiscal.

4.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da



CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto CONTRATADA será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser fêtidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação

orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 - Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cafarnaum, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e Contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cafarnaum, Bahia – 05 de janeiro de 2024.


Roberval Oliveira dos Anjos
CONTRATANTE

SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA
LTD.A-08505074000191

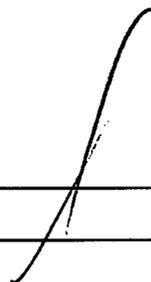
Assinado de forma digital por
SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA
TITULO:08505074000191
Data: 2024.01.05 13:32:31 -03'00'

SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG. _____ SSP/ _____

2. _____
RG. _____ SSP/ _____





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº. 003/2024

Dispensa de Licitação nº. 003/2024.

A Casa legislativa do município de Cafarnaum, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.505.074/0001-91

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

RESUMO DO OBJETO: A prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum - BA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

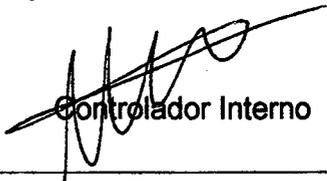
CAFARNAUM, Bahia – 05 de janeiro de 2024.

Roberval Oliveira dos Anjos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 05 de janeiro de 2024.


Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
Processo Administrativo nº. 003/2024

CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 08.505.074/0001-91
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum - Ba.
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2022 de 01 de abril de 2021. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2024.
DISPENSA nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2024. ATO: Dispensa nº 003/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cafarnaum. CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 08.505.074/0001-91, OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum - Ba. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Cafarnaum - BA, 05 de janeiro de 2024. Roberval Oliveira dos Anjos. Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
Processo Administrativo nº. 004/2024

EMPRESA: MDC TECNOLOGIA LTDA - ME.
CNPJ: 05.623.011/0001-41
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gestão em RH e Patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. ATO: Dispensa nº 004/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cafarnaum. CONTRATADO: MDC TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.623.011/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gestão em RH e Patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Validade: 05/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Cafarnaum - BA, 05 de janeiro de 2024. Roberval Oliveira dos Anjos. Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58.

PORTARIA Nº. 002/2023.
De 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. HAROLDO DOURADO SOUZA para exercer a função de gestor e fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cafarnaum, 02 de janeiro de 2023.

Roberval Oliveira dos Anjos
Presidente da Câmara

LUIZ ALVES DOS SANTOS FILHO - ME

Tv. Aristides Moitinho, 77-A – Centro – Irecê-BA – CNPJ: 03.954.335/0001-37

Telefone: (74) 99999-6292

RELACIONAMENTO Nº 001/2025

Irecê(BA) - 04 de janeiro de 2025

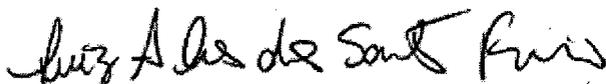
EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação, propomos um contrato para realização dos serviços para fornecimento em regime de locação com suporte técnico, manutenção e cessão de uso dos sistemas de gestão contábil, pelo valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cordialmente,



Luiz Alves dos Santos Filho
CPF 954.561.205-34
SÓCIO ADM.

03.954.335/0001-37
EXPERT EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TRAVESSA ARISTIDES MOITINHONº 77-A
1º ANDAR - CENTRO - CEP 44.900-000
IRECÊ - BAHIA



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro/Ba, 04 de janeiro de 2025.


Julio Souza Santos
Presidente



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 339040.00 – Serviços de tecnologia da informação
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro/BA, 04 de janeiro de 2025.


Milton Damasceno Cirino
Setor Contábil



PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.** Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas,



competente, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

“Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia,



determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

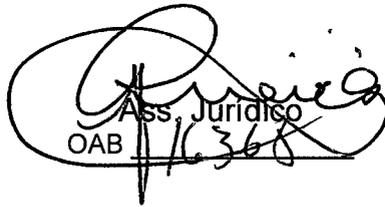
11. Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, observando, no que couber, os requisitos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 04 de janeiro de 2025.


Ass. Jurídico
OAB 16.368



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de Serviços de assessoria na gestão do SIGA mensal, para o exercício financeiro de 2025 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- a) **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**
- b) **MDC TECNOLOGIA LTDA, VALOR TOTAL DA proposta R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).**
- c) **NETOOLS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, VALOR TOTAL da proposta R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

OBS: O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESTEVE PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS.

Mulungu do Morro, 10 de janeiro de 2025.

Núbia Maciel da Silva Marques
Agente de contratação

À
Câmara Municipal de Mulungu do Morro - BA
M.D. Presidente

PROPOSTA DE PREÇOS

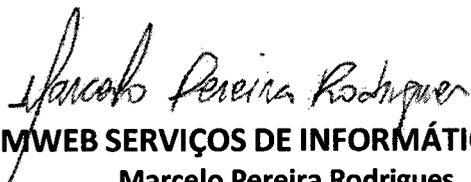
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de locação com suporte técnico do Sistema de gestão contábil pública, para utilização da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de gestão contábil	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL				R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Valor global da Proposta: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Salvador - BA, 09 de janeiro de 2025.


SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Marcelo Pereira Rodrigues

08.505.074/0001-91
SIMWEB SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Rua Minas Gerais, nº 229 - Sal. 302
Edf. Minas Trade Service
Pituba - CEP.: 41.830-020
SALVADOR - BA



Empresa: MDC TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ: 05.623.011/0001-41
Endereço: Rua Augusto Pereira Nunes, 135 – Box 210 – Andar 2 – Sala 01 – Shopping Fiesta e
Cia – Centro – CEP 44900-000 – Irecê – BA

PROPOSTA:

A presente proposta tem como objeto SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, A SER PRESTADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.

Item	Descrição do objeto	Qtd	Unid	Valor total
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, A SER PRESTADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.	12	Meses	51.600,00

Valor total global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Irecê(BA)., 10 de janeiro de 2025

Angelo Vinicius Dantas Silva Cirino
Sócio/Administrador

05.623.011/0001-41

MDC TECNOLOGIA LTDA

Rua Augusto Pereira Nunes, 135 -
Box 210 - Shopping Fiesta - Centro
- 44900-000 - Irecê - BA

EXMO. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Através desta, propomos um contrato para prestação de serviços, objetivando fornecimento em regime de locação com suporte técnico, cessão de uso e manutenção dos sistemas de gestão contábil e orçamentária, portal do servidor e cumprimento ao disposto na lei complementar 131/2009.

Item	Descrição	UND	QND	Valor	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO, CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, DA CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Total					R\$ 60.000,00

10 de janeiro de 2025.

OBS: Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

28.600.447/0001-10
NETOOLS DEVELOPER
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA INTERNET
Rua Jesuíno Galvão, 77, Centro
Irecê - Bahia

ALVES TELES DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA INTERNET LTDA - ME

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.505.074/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2006
NOME EMPRESARIAL SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMWEB LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 229	COMPLEMENTO ED.MINAS TRADE SERVICE,SALA 302
CEP 41.830-020	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO simweb@simweb.srv.br		TELEFONE (71) 2101-3600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

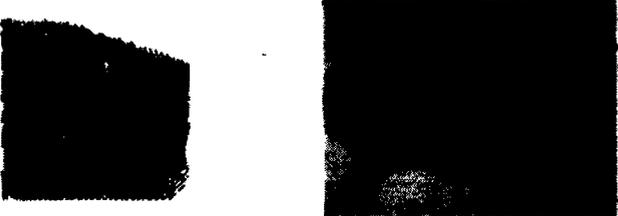
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/12/2024** às **13:55:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO HENRIQUE
DO PINTO



Francisco Antonio Rodrigues
SECRETARIA DA BAHIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 04.509.370-97 DATA DE EXPIRAÇÃO 23-02-2015

NOME MARCELO PEREIRA RODRIGUES

FILIAÇÃO MIRALDO EVANGELISTA RODRIGUES
HELOISA PEREIRA RODRIGUES

NATURALIDADE SALVADOR BA 19-10-1967

DOC ORDEM C. CAS. CM IRECE BA DS
SEDE LV B02 FL 06 RT 111

CPF 505.984.305-04

Paula Maria de Oliveira Santos
SECRETARIA DA BAHIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91

ENON NEVTON SOUZA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1982, DIVORCIADO, ADVOGADO, CPF nº 004.067.735-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 893744522, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARCOS PINHEIRO, 70, APT 1002, COND CORES DE PIATA, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650-472, BRASIL.

CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/04/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 437.494.025-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0276726200, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, APT 201, EDF. VELEIRO, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

MARCELO PEREIRA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 505.984.305-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 450937097, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, EDF. VELEIRO APTO 201, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

EDUARDO DE SOUZA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1974, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 643.243.545-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0453444342, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA PARA, 440, ED VILA DA PRAIA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202978936, com sede Rua Minas Gerais, 229, Edf. Minas Trade Service, sala 302, Pituba Salvador, BA, CEP 41830020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.505.074/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

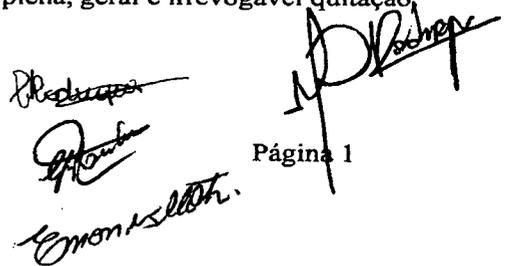
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO DE SOUZA SANTOS, detentor de 27.500 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio EDUARDO DE SOUZA SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCELO PEREIRA RODRIGUES, da seguinte forma: As quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100000590540


Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021
Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qkYl-T1550qx54f1vqf9&chave2=BT-06aCQmpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50598430504-MARCELO PEREIRA RODRIGUES

O sócio EDUARDO DE SOUZA SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ENON NEVTON SOUZA MOTA, da seguinte forma: As quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EDUARDO DE SOUZA SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, da seguinte forma: As quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ENON NEVTON SOUZA MOTA, com 12.000 (Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, com 12.000 (Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
MARCELO PEREIRA RODRIGUES, com 26.000 (Vinte e Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais);

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MARCELO PEREIRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000590540

Página 2
Enon Nevton Souza Mota

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021 .

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-r550qX54fivqKq&chave2=3E-06acCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50598430504-MARCELO PEREIRA RODRIGUES

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ENON NEVTON SOUZA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1982, DIVORCIADO, ADVOGADO, CPF nº 004.067.735-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 893744522, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARCOS PINHEIRO, 70, APT 1002, COND CORES DE PIATA, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650-472, BRASIL.

CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/04/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 437.494.025-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0276726200, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, APT 201, EDF. VELEIRO, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

MARCELO PEREIRA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 505.984.305-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 450937097, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, EDF. VELEIRO APTO 201, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

Os sócios acima identificados resolvem consolidar o contrato social, nas seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.505.074/0001-91, registrada na Junta Comercial da Bahia sob nº 29202978936, em 11/12/2006, com sede e domicílio na Rua Minas Gerais, nº 229, Edf. Minas Trade Service, Sala 302, CEP: 41830-020, Pituba, Salvador-BA.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:
ENON NEVTON SOUZA MOTA, com 12.000 (Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, com 12.000 (Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
MARCELO PEREIRA RODRIGUES, com 26.000 (Vinte e Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais);
Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

OBJETO

Req: 81100000590540

Assinaturas manuscritas
Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021
Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55QqX54fiVqKq&chave2=BT-06aCqMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50598430504-MARCELO PEREIRA RODRIGUES

CLÁUSULA TERCEIRA. Constitui-se como objeto de presente atividades de informática, tais como, locação de software, desenvolvimento e edição software pronto para uso; desenvolvimento de software sob encomenda; Atividade de banco de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; bem assim, Hospedagem de Sites; instalação de Redes de Computadores (Física e Lógica); Administração de rede de Computadores; Segurança de Rede de Computadores; Assessoria, Consultoria e Treinamento em Informática.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MARCELO PEREIRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, título de "pró-labore", observando as disposições regulamentadores pertinentes.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81100000590540

[Handwritten signatures]
Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade poderá se desfazer caso seja a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

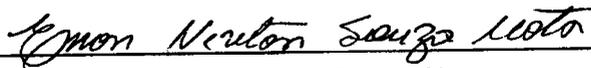
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de Salvador-BA, para resolver qualquer pendência decorrente deste contrato, ficando afastado outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 17 de maio de 2021.


ENON NEVTON SOUZA MOTA

Req: 81100000590540

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

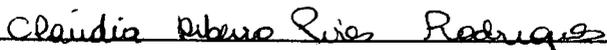
Chancela 71718171524020

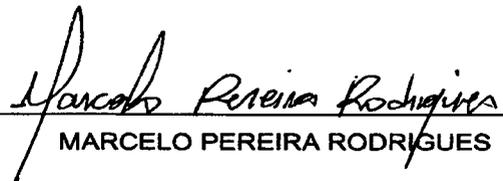
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

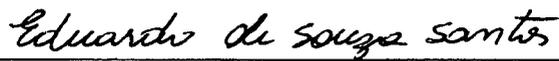
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

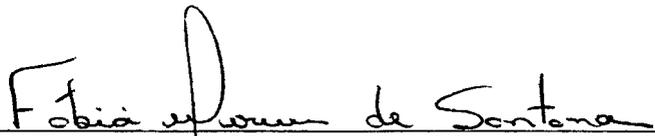


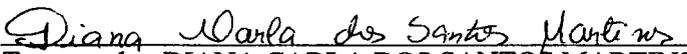
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91


CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES


MARCELO PEREIRA RODRIGUES


EDUARDO DE SOUZA SANTOS


Testemunha: FABIA MOREIRA DE SANTANA
12775549-78, SSP, BA


Testemunha: DIANA CARLA DOS SANTOS MARTINS
12977766-82, SSSP, BA

Req: 81100000590540

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





219060312

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	219060312 - 02/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202978936
CNPJ 08.505.074/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98080831 DE 14/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 14/06/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO

Cpf: 50598430504 - MARCELO PEREIRA R



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245574115

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.505.074/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.505.074/0001-91
Endereço: RUA MINAS GERAIS Nº 229 - PITUBA, SALVADOR/BA - CEP: 41830020 - ED.MINAS TRADE SERVICE,SALA 302

Número da Certidão: 1589159

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:02:27 horas do dia 14/11/2024.

Válida até dia 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **0389.5D47.79F1.DD84.1849.BFC9.DDCB.EC69**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.505.074/0001-91
Certidão n°: 86054206/2024
Expedição: 13/12/2024, às 10:49:57
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.505.074/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes, perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.505.074/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:53 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **4FC2.A9B7.A122.BF8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.505.074/0001-91
Razão Social: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 229 SALA 302 / PITUBA / SALVADOR / BA /
41830-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703421423529500

Informação obtida em 27/12/2024 12:14:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00659906E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.505.074/0001-91
Endereço: RUA MINAS GERAIS N 229 , PITUBA SALVADOR BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 23 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA: SIMWEB LTDA.

CNPJ: 08.505.074/0001-91

CGA: 277.270/001-53

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 229 - EDF. MINAS TRADE SERVICE, SALA 302 - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	11/12/2006
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	11/12/2006
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	16/06/2021
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	16/06/2021
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	16/06/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/12/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 47DD89876747AF1862896323DDD50134

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

NOME FANTASIA: SIMWEB LTDA.

CGA: 277.270/001-53

CNPJ: 08.505.074/0001-91

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 229, EDF. MINAS TRADE SERVICE, SALA 302 - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	11/12/2006
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	11/12/2006
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	16/06/2021
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	16/06/2021
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	16/06/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 88753 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/12/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : D45E0FDCE9B1D38358B877D5E600691B

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, que estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência, bem como toda a habilitação. A prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, disponibilizados pela empresa: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido ao melhor preço apresentado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo esta superintendência adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência, e diante da disponibilidade financeira apontada, submetemos a minuta do contrato à Procuradoria Jurídica deste órgão para ulteriores deliberações sobre o assunto.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro/Ba, 10 de janeiro de 2025.

Núbia Maciel da Silva Marques
Agente de contratação

Mairatã Adria Anjos do Nascimento
Membro da comissão

Manoel Missas Timóteo de Souza
Membro da comissão



4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento passará a vigorar do dia **xxxxxxx** até **xxxxxxx**. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade: xxxxx;
Projeto/Atividade: xxxxxxxx
Elemento: xxxxxxxxxxxx;
Fonte: xxxxxxxx.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do



Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior à 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

(xxxxx / xxxxx), xx de xxxxxx de 20xx.

SUPREINTENDÊNCIA xxxxxxxx
xx
CONTRATANTE

xx
Rep. Sr. xxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG. _____ SSP/ _____

2. _____
RG. _____ SSP/ _____



Mulungu do Morro/BA, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: Encaminhamento.
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 009/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., no valor total **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, pelo período de 10/01/2025 á 10/01/2026, em favor da empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado pela procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Núbia Maciel da Silva Marques
Agente de contratação

Exmo. Sr.
Julio Souza Santos
NESTA



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 014/2025

Dispensa de Licitação Nº. 009/2025.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 10 de janeiro de 2025.



Julio Souza Santos
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.
Processo Administrativo nº. 014/2025

CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ/CPF: 08.505.074/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

BASE LEGAL: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de janeiro de 2025.


Julio Souza Santos
Presidente De trânsito

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 10 de janeiro de 2025.


Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo